

**CONTRATO PMG Nº 035/2019**  
**1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE E A EMPRESA ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.598.096/0001-25**, estabelecida à Rua Severino Felix, nº 320, Térreo, Bairro: São Sebastião, Município Bezerros PE, CEP: 55.660-000, Fone: (81) 9509-2129 / 3728-2388, Email: [acecomercioace@gmail.com](mailto:acecomercioace@gmail.com), neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. José Candido dos Santos Filho, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Joaquim Alfredo, nº 13, CEP: 55.660-000, Centro, Bezerros - PE, CNH: nº 00511265490 - DETRAN e CPF/MF nº 749.022.884-00, Doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 061/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 044/2018, Ata de Registro de Preços nº 002/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO PEDIDO PARA O ANO DE 2019, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição do saldo remanescente de 2019 do objeto da presente contratação será o seguinte:

<b>GENERO ALIMENTICIO - ACE COMERCIO - TERMO ADITIVO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
14	Farinha de Trigo, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com fermentação, isento de mofo e materiais terrosos. Embalagem plástica pesando 1 Kg.	kg	1.200	Pimor	R\$2,95	R\$3.540,00
30	Margarina 0% de gordura trans, 80 % de lipídios na composição, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 6 meses	Und	2.760	Qualy	R\$2,50	R\$6.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$10.440,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal § 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 - A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 035/2019**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal da Gameleira/PE**  
**Verônica Maria de Oliveira Souza**  
Prefeita do Município da Gameleira  
**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
CNPJ nº 26.598.096/0001-25  
**José Candido dos Santos**  
Sócio Administrador  
**P/ Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :